



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Murici

1

Segunda-feira • 23 de Agosto de 2021 • Ano VI • Nº 595

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Murici publica:

- **Lei Nº 628, De 19 De Agosto De 2021-** Institui a Campanha Agosto Dourado, dedicada à conscientização sobre a importância do aleitamento materno no âmbito do município de Murici/AL, e das outras providências.
- **Decreto Nº 30 De 18 De Agosto De 2021-** Fica convocada a XII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 27 de agosto de 2021, tendo como tema central: Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Leis



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI**

Gabinete do Prefeito

Rua Cel. Antônio Machado s/nº, CEP. 57820-000, Murici AL
CNPJ nº 12.332.953/0001-36 Fone / Fax: (82) 3286-2015

LEI Nº 628, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

Institui a Campanha "Agosto Dourado", dedicada à conscientização sobre a importância do aleitamento materno no âmbito do município de Murici/AL, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MURICI, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais: faço saber que a Câmara Municipal de Murici/AL, através de seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída no município de Murici a Campanha "AGOSTO DOURADO" dedicada à incentivar e apoiar o aleitamento materno.

Art. 2º - A campanha "AGOSTO DOURADO" será realizada anualmente, no mês de Agosto.

Art. 3º - O símbolo da campanha será um laço dourado, identificando o alimento considerado pela Organização Mundial de Saúde (OMS). O significado dourado é que o leite materno é ouro para a saúde dos recém-nascidos, pois em um só alimento existem todas as vitaminas.

Art. 4º - A campanha instituída por essa Lei tem os seguintes objetivos:

I - Reconhecer o aleitamento materno como uma responsabilidade compartilhada da população e como um direito humano que precisa ser respeitado, protegido e cumprido.

II- Realizações de palestras e eventos;

III- Divulgação nos diversos canais de mídias;

IV- Sensibilizar a população Muriciense para que compreendam e apoiem a mulher que amamenta.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Murici/AL, 19 de agosto de 2021.


Olavo Carneiros Novais Neto
PREFEITO

Publicado no Quadro de Aviso e Imprensa Oficial desta Prefeitura Municipal, aos dezenove (19) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (2021).


Vânia Menezes Vasconcelos Moura
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento



Decretos



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Cel. Antônio Machado s/nº, CEP. 57820-000, Murici AL
CNPJ nº 12.332.953/0001-36 Fone / Fax: (82) 3286-2015
Email: gabinete.pmm@murici.al.gov.br

DECRETO Nº 30 DE 18 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MURICI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a Implementação da Política de Assistência Social no Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a **XII Conferência Municipal de Assistência Social**, a ser realizada no dia 27 de agosto de 2021, tendo como tema central: **“Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”**.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Murici-AL, 18 de agosto de 2021.


OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO
Prefeito

Publicado no quadro de avisos e imprensa oficial desta Prefeitura, aos dezoito (18) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (2021).


VÂNIA MENEZES VASCONCELOS MOURA
Secretária Municipal de Gestão e Planejamento

